



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**Contrato No. 193/2017**

**Processo Licitatório nº 106/2017**

**Pregão No. 039/2017**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WESLEY TEIXEIRA DE PAIVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.864.195/0001-31, situada à Rua do Rosário, nº 113, Distrito de Padre Fialho, Matipó/MG, CEP 35.367-000, neste ato representada por Claudmar Cotta da Silva, CPF 005.608.766-70, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão e escavadeira hidráulica para atender as necessidades do município de Abre Campo, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto/serviços deverá ser realizada de forma imediata após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário para o item 1 – locação de máquina escavadeira hidráulica, R\$180,00 (cento e oitenta reais) a hora trabalhada, e, item 2 – locação de caminhão basculante trucado, R\$80,00 (oitenta reais) a hora trabalhada.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, e na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Federal 10.520/02, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.207.10.122.04.2095.3.3.9.0.3.9 - F - 122  
02.02.208.12.122.17.2039.3.3.9.0.3.9 - F - 223  
02.02.209.15.452.10.2128.3.3.9.0.3.9 - F - 303  
02.02.209.18.541.15.2146.3.3.9.0.3.9 - F - 322  
02.02.209.18.542.30.2209.3.3.9.0.3.9 - F - 329  
02.02.209.26.782.14.2075.3.3.9.0.3.9 - F - 352



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
    - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO**

- 9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 07 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR  
**CONTRATANTE**

WESLEY TEIXEIRA DE PAIVA – ME  
CNPJ 05.864.195/0001-31  
Claudmar Cotta da Silva  
CPF 005.608.766-70  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF